

DECRETO Nº 14.998

EMENTA: Reajusta as tarifas do Serviço Especial de Táxis do Aeroporto Internacional dos Guararapes.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o excessivo ônus impos-

to aos serviços de táxis, em decorrência dos últimos aumentos dos insumos, e considerando ser de competência municipal a regulamentação da matéria,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam reajustadas as tarifas do Serviço Especial de Táxis do Aeroporto Internacional dos Guararapes, conforme os anexos A e B, que acompanham este Decreto.

Art. 2º — Fica autorizada a adoção dos valores das tarifas fixadas neste Decreto a partir de zero hora do dia 23 de dezembro de 1989.

Art. 3º — Retroagindo os efeitos deste Decreto a 23 de dezembro de 1989.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 26 de dezembro de 1989

a) Joaquim Francisco de Freitas Cavalcanti
Prefeito

a) Julio Alcino Schettini de Oliveira
Secretário de Transportes Urbanos e Obras

a) Aluizio José de Vasconcelos Xavier
Secretário de Assuntos Jurídicos

SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS E OBRAS

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES URBANOS

TÁXIS ESPECIAIS DO AEROPORTO

SISTEMA DE BILHETAGEM

**CRITÉRIO PARA DETERMINAÇÃO DA TARIFA POR
QUILÔMETRO**

ANEXO — A

1. SISTEMA COMUM (Metodologia Técnica)

1.1) Tarifa por Quilômetro — bandeira 1: TC
= NCz\$ 3,60

2. SISTEMA ESPECIAL DO AEROPORTO

2.1) Distância Menor ou Igual a 9,0 km

- Tarifa por Quilômetro (TEa), igual a duas vezes (100%) a tarifa do Sistema (TC)
 $TEa = 2 \times TC = 2 \times NCz\$ = NCz\$ 7,20$
- Composição do Acréscimo de 100%
 - .. 85% = Custo operacional do serviço especial
 - .. 15% = Taxa de administração

2.2) Distância Maior a 9,0 km

- Tarifa por Quilômetro (TEa), igual a uma vez e meia (50%) a tarifa do Sistema Comum (TC)
 $TEa = 1,5 \times TC = 1,5 \times NCz\$ = 5,40$
- Composição do Acréscimo de 50% :
 - .. 35% = Custo operacional do serviço especial
 - .. 15% = Taxa de administração

2.3) Tarifa Por Quilômetro

- Valor para constar no TICKET = NCz\$ 3,60

SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS E OBRAS

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES URBANOS

TAXIS ESPECIAIS DO AEROPORTO

SISTEMA DE BILHETAGEM

ZONAS — DISTANCIAS — TARIFAS

ANEXO — B

ZONAS		DISTANCIAS	TARIFAS
Nº	Nomenclatura	Médias — Kms.	Iniciais — Cz\$
01	— Jordão	6,0	43,00
02	— Piedade	14,0	36,00
03	— Boa Viagem (Setúbal)	5,0	36,00
04	— IPSEP	8,5	61,00
05	— Barro	17,0	92,00
06	— Ibura	20,0	103,00
07	— Curado	37,5	202,00
08	— Jardim São Paulo	18,5	100,00
09	— Areias	14,5	78,00
10	— Imbiribeira	9,0	65,00
11	— Boa Viagem II	9,0	65,00
12	— Pina	15,0	81,00
13	— Afogados	15,5	84,00
14	— Bongi	21,5	116,00
15	— Engenho do Meio	25,5	138,00
16	— Várzea	28,5	154,00
17	— Caxangá	28,5	154,00
18	— Cordeiro	25,0	135,00
19	— Torre	21,0	113,00
20	— Ilha do Leite	21,5	116,00
21	— Santo Antonio — São José	21,0	113,00
22	— Boa Vista	23,0	124,00
23	— Derby	24,0	130,00
24	— Casa Forte	26,5	143,00
25	— Casa Amarela	28,5	154,00
26	— Apipucos	33,5	181,00
27	— Beberibe	38,0	205,00
28	— Arruda	33,5	181,00
29	— Encruzilhada	31,0	167,00
30	— Santo Amaro	26,5	143,00
31	— Bairro do Recife — Rio Branco	22,5	121,00
32	— Olinda — Carmo	38,5	208,00
33	— Olinda — Bairro Novo	40,5	219,00
34	— Olinda — Casa Caiada	47,5	256,00
35	— Candeias	20,5	111,00